

**BARUERI, 01 DE MARÇO DE 2025.**

**EDITAL Nº 02/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CADASTRO DE PROFESSORES EVENTUAIS - CAPE**

1. Com base nas disposições da Lei Complementar 583/2024, o Superintendente da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB torna abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o Cadastro de Professores Eventuais – CAPE – para substituições eventuais.
2. Abaixo estão listadas as funções e as respectivas habilitações referentes à escolaridade exigida a que se refere o presente cadastro:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DISCIPLINAS DA BASE COMUM</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA</b>
<b>PEB III BASE COMUM</b>	Arte	Licenciatura Plena em Arte
	Biologia / Biodiversidade e Biotecnologia	Licenciatura Plena em Biologia
	Ciências Físicas e Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas
	Educação Física / Saúde: Corpo e Movimento	Licenciatura Plena em Educação Física
	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia
	Física	Licenciatura Plena em Física
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
	História	Licenciatura Plena em História
	Língua Espanhola	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Espanhola
	Língua Inglesa / Tema e Oralidade	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Inglesa
	Língua Portuguesa / Literatura / Produção Textual	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa
	Matemática / Investigações Matemáticas / Design Científico e Tecnológico / Matemática 360º: Projeções e Soluções / Pensamento Computacional (Ensino Fundamental – anos finais)	Licenciatura Plena em Matemática
	Química	Licenciatura Plena em Química
Sociologia	Licenciatura Plena em Sociologia ou Ciências Sociais	

FUNÇÃO	DISCIPLINAS DOS ITINERÁRIOS E NÚCLEO INTEGRADOR	ESCOLARIDADE MÍNIMA
<b>PEB III ITINERÁRIOS E NÚCLEO INTEGRADOR</b>	Comunicação em Mídias Digitais	Licenciatura Plena em Letras- Habilitação em Língua Portuguesa ou Inglesa
	Literatura e Multiculturalismo	
	Linguagens Artísticas: Cultura e Estética	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Física
	Matéria e Energia: Transformações e Conservações	Licenciatura Plena em Física ou Química
	Materiais - Propriedades, aplicações e Inovações Sustentáveis	
	Política e Sociedade Brasileira	Licenciatura Plena em História, Sociologia, Geografia ou Filosofia
	Relações Internacionais	
	Urbanismo	
	Projeto de Vida – Ensino Médio	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento da base comum
	Projeto Integrado I	
	Projeto de Vida e Empreendedorismo – FUND II	
Projeto Integrado II e III ( Itinerário I )	Licenciatura plena (Área Linguagens e Ciências Humanas)	
Projeto Integrado II e III ( Itinerário II )	Licenciatura plena (Área Ciências da Natureza e Matemática)	
Saúde, Ambiente e Qualidade de Vida	Licenciatura Plena em Biologia, Física ou Química	

FUNÇÃO	CURSOS TÉCNICOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
<b>PEB III</b>	Administração e Recursos Humanos	Bacharel em Administração, Administração com ênfase em Rh ou Administração com Pós-graduação de no mínimo 360 h em Recursos Humanos
	Análises Clínicas	Bacharel em Biomedicina ou Ciências Biomédicas
	Contabilidade e Finanças	Bacharel em Ciências Contábeis, Contabilidade, Economia ou Ciências Econômicas
	Design de Interiores	Bacharel em Arquitetura ou Design de Interiores
	Edificações	Bacharel em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo
	Eletroeletrônica	Bacharel em Engenharia Elétrica, Eletrônica, Eletroeletrônica, Mecatrônica ou Controle e Automação
	Enfermagem	Bacharel em Enfermagem ( <b>Registro no conselho regional de classe - COREN</b> )
	Farmácia	Bacharel em Farmácia, Biomedicina ou Ciências Biomédicas

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CURSOS</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA</b>
<b>PEB III</b>	Hospedagem	Bacharel em Turismo, Hospedagem ou Hotelaria
	Informática Informática para Internet Manutenção e Suporte em Informática Redes de Computadores	Bacharel na área de Computação, Redes de Computadores ou Informática
	Logística	Bacharel em Logística, Logística Portuária, Transportes Terrestres ou Engenharia de Mobilidade, Administração com ênfase em Logística ou Administração com Pós-graduação de no mínimo 360 h em Logística
	Programação de Jogos Digitais	Bacharel na área de TI com especialização em Jogos Digitais ou Bacharel em Design Digital, Sistema de Informação, Jogos Digitais ou Ciência da Computação
	Publicidade	Bacharel em Publicidade ou Comunicação Social
	Química	Bacharel em Química ou Engenharia Química
	Segurança do Trabalho	Bacharel em Engenharia com Pós-graduação de no mínimo 360 h em Segurança do Trabalho
	Serviços Jurídicos e disciplinas de Direito dos demais cursos	Bacharel em Direito
	Telecomunicações	Bacharel em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com ênfase em Telecomunicações

**2.1** O cadastro suprirá as substituições eventuais conforme detalhado nos artigos 122 a 128 da Lei Complementar 583/2024.

**2.2** O docente eventual será remunerado em importância correspondente às horas-aula por ele efetivamente ministradas em dias trabalhados, no valor de **R\$ 40,96** (quarenta reais e noventa e seis centavos) equivalente ao inicial da hora aula do PEB III da FIEB, acrescida de adicional de eventualidade de igual valor para trabalho pedagógico por dia trabalhado.

**2.3** Para efeito da concessão do adicional mencionado no item anterior, considera-se dia trabalhado, quando o docente eventual ministrar no mínimo 04 horas-aula no respectivo dia.

**2.4** A carga horária máxima, tanto mensal como diária, deverá atender à Instrução Normativa da FIEB que oferece diretrizes sobre o tema.

- 2.5** A Escola deverá manter registro de presença do docente eventual devidamente assinado e com a carga horária diária que foi cumprida, para que, de acordo com o calendário do RH seja possível realizar o apontamento dessas aulas para efeito de pagamento.
- 2.6** O controle das horas-aula efetivamente ministradas pelo docente eventual, será realizado pelo gestor responsável pela secretaria escolar, a quem cabe enviar mensalmente ao RH o formulário de pagamento devidamente carimbado e assinado.
- 2.7** Nos termos do artigo 128 da Lei Complementar 583/2024 a substituição não gera ao professor eventual qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a FIEB, não fazendo jus ao recebimento de 13º salário, abono produtividade, férias anuais, vale transporte, adicional noturno ou qualquer outro benefício previsto no estatuto da FIEB ou dos servidores públicos do município de Barueri.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1** A inscrição *online* dos interessados habilitados será feita somente pelo site institucional [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br) no período do dia **01/03/2025 até o dia 12/03/2025**.
- 3.2** Por se tratar de processo seletivo simplificado englobando somente a apresentação de títulos, não haverá cobrança de taxa de inscrição para as funções que constam neste Edital.
- 3.3** A FIEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou de natureza similar ocorrida no equipamento do interessado.
- 3.4** Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FIEB, o direito de anular a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não digitar sua documentação oficial de forma completa, correta e legível e/ou se fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam constatados posteriormente, ou a qualquer tempo, em qualquer fase do processo seletivo ou após a convocação.
- 3.5** O candidato poderá efetuar sua inscrição para mais de uma função, desde que devidamente habilitado, conforme estabelecido na tabela do item 2 deste Edital.

**3.6** O candidato que não comprovar a habilitação devida na função para a qual se inscreveu, nos termos do item 2 deste Edital, não poderá integrar o Cadastro de Professores Eventuais – CAPE e será excluído do processo.

**3.7** Ao inscrever-se, o candidato declarará, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que aceita as condições deste Edital e que atende às condições exigidas conforme segue:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72.
- b) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.
- c) Estar em dia com seus direitos políticos.
- d) Ter aptidão física e mental compatível com o exercício da função.
- e) Possuir, no ato do cadastro, os requisitos mínimos exigidos para o exercício da substituição eventual, conforme constante neste Edital.
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976.
- g) Não possuir idade para aposentadoria compulsória - 75 (setenta e cinco) anos.

**3.8** O candidato poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E DA INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição para o presente processo seletivo será realizada em 03 (três) etapas:

**4.2** A **1ª etapa** será o preenchimento completo da Ficha de Inscrição *online*, disponível no site institucional [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br), no período especificado no item 3.1 deste Edital e fazendo o **upload** do documento de habilitação e dando o aceite no Termo de Compromisso nos termos do Anexo II.

**4.3** Não serão aceitos protocolos de documentos.

**4.4** O candidato que não anexar todos os documentos comprobatórios exigidos, no ato do cadastro e inscrição *online*, **ESTARÁ EXCLUÍDO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

**4.5 A 2ª etapa** consiste na avaliação dos documentos de habilitação anexados para deferimento ou indeferimento no site [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br) em conformidade com o que estabelece o presente Edital de acordo com o que especificamos a seguir:

- a) Diploma de Bacharel (Disciplinas técnicas) ou Diploma de Licenciatura (Disciplinas da Base Comum), ou certificado de conclusão de Curso juntamente com histórico escolar;
- b) Certificado de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (Resolução CNE/CP 02/2015 e Resolução CNE/CP 02/2019);
- c) Certificado de especialização *lato sensu* realizado em Instituição de Ensino do país;
- d) Diploma de Mestrado realizado em Instituição de Ensino do país;
- e) Diploma de Doutorado realizado em Instituição de Ensino do país;
- f) CPF e RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)

**4.6** Uma vez deferidos os documentos de habilitação, a **3ª etapa** consiste na atribuição de pontuação de acordo com os títulos apresentados para gerar a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

## **5 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

**5.1** Os títulos serão avaliados da seguinte forma:

- a) Diploma de Bacharel (Disciplinas técnicas) ou Diploma de Graduação com Licenciatura (Disciplinas da Base Comum), ou certificado de conclusão de Curso juntamente com histórico escolar da disciplina ou curso objeto da inscrição: 1,0 ponto.
- b) Certificado de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (Resolução CNE/CP 02/2015, Resolução CNE/CP 2/2019): 1,0 ponto.
- c) Certificado de especialização *lato sensu* de no mínimo 360 horas realizado em Instituição de Ensino do país: 5,0 pontos.
- d) Diploma de Mestrado realizado em Instituição de Ensino do país: 10,0 pontos.
- e) Diploma de Doutorado realizado em Instituição de Ensino do país: 15,0 pontos.

**5.2** Serão considerados credenciados e classificados, os candidatos cuja documentação comprovada atenderem os requisitos do item 2 e apresentarem a documentação do item 4.5 previstos neste edital.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS – DEFERIDOS e INDEFERIDOS**

**6.1** A classificação dos candidatos credenciados ocorrerá em ordem decrescente da pontuação atribuída de acordo com o item 5 e oficializada mediante publicação no site [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br).

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação dos atos, devendo o interessado preencher o requerimento online que estará disponível no site [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br) anexando a documentação comprobatória correspondente.

**7.2** Não será possível interpor recurso fora do prazo, pois o requerimento *online* estará disponível somente no período determinado nos termos deste Edital.

**7.3** Após o julgamento dos recursos interpostos será publicada lista de Classificação Final por função, não cabendo mais recursos.

**7.4** A publicação da classificação final dos candidatos credenciados, com indicação dos nomes, número da inscrição e classificação obtida, deferida, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

**7.5** O presente Processo Seletivo terá validade para o imediato credenciamento dos candidatos classificados por função, que realizaram as etapas exigidas neste Edital.

**7.6** O chamamento para substituições eventuais respeitará, rigorosamente, a classificação e o sistema de rodízio, conforme a necessidade dos serviços, na ocorrência dos afastamentos eventuais para os quais cabem as substituições.

**7.7** No momento que o candidato se apresentar na unidade escolar, ele preencherá ficha cadastral a ser enviada ao RH da FIEB.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** A lista de inscrições deferidas com classificação por função será publicada no site [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br), em data prevista no cronograma; a lista de candidatos não classificados ou com inscrição indeferida será publicada separadamente na mesma data.

**8.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente:

I - Idade, em favor do candidato mais velho.

II - Persistindo o empate, será considerada a data com o horário da inscrição, da mais antiga para a mais recente.

**8.3** Não será necessário destinar reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência, uma vez que todos os candidatos inscritos que cumprirem as exigências do Edital e comprovarem a habilitação serão classificados por função e, após o credenciamento, a convocação para a prestação de serviços deverá obedecer à classificação por função em sistema de rodízio, preservando-se o direito e a oportunidade a todos.

## **9 - DO CHAMAMENTO**

**9.1** Os Candidatos serão chamados em forma de rodízio, de acordo com a área, disciplina/curso e necessidade das escolas da Instituição, respeitando-se a ordem de classificação obtida no processo seletivo.

**9.2** A substituição encerrar-se-á:

I - por iniciativa do docente eventual substituto;

II - com o retorno do docente titular;

III - com o provimento do cargo;

IV - por conveniência da administração da FIEB, por não atendimento à proposta pedagógica institucional.

**9.3** As substituições serão pelo tempo estritamente necessário, não podendo ultrapassar o ano letivo fixado no calendário escolar.

**9.4** A substituição a que se refere este artigo será permitida enquanto não houver contratação de docentes classificados em processo seletivo para admissão temporária ou convocados de concurso público.

**9.5** O candidato que tiver uma substituição encerrada por conveniência da FIEB estará excluído do processo, não fazendo jus a posteriores convocações.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital e aceitação tácita de todas as condições do presente certame.

**10.2** Não serão fornecidas informações por e-mail ou telefone devendo o candidato observar as normas deste Edital e as consequentes publicações no site [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br) e no Jornal Oficial de Barueri.

**10.3** Os casos omissos serão decididos pela FIEB.

**10.4** É parte integrante deste Edital o Anexo I – Cronograma e Anexo II – Termo de Compromisso.

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**  
**SUPERINTENDENTE**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>RESPONSÁVEL(EIS)</b>
Publicação do Edital	<b>Até 01/03/2025</b>	Jornal Oficial de Barueri e site cape.fieb.edu.br	UGE/ UGTI/RH
1ª etapa – preenchimento <i>online</i> completo da Ficha de Inscrição.	<b>De 01/03/2025 a 12/03/2025</b>	Site cape.fieb.edu.br	UGTI
2ª etapa- deferimento/indeferimento das inscrições	<b>Até 17/03/2025</b>	FIEB - site	UGE - UGTI
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas por disciplina/curso.	<b>Até 18/03/2025</b>	Site cape.fieb.edu.br	UGTI
3ª etapa - Pontuação dos títulos anexados na inscrição online	<b>Até 21/03/2025</b>	FIEB - site	UGE/UGTI
Classificação provisória por disciplina /curso, em ordem decrescente de pontuação dos candidatos	<b>25/03/2025</b>	FIEB	UGTI
Recurso dos candidatos não classificados.	<b>26 e 27/03/2025</b>	FIEB - site	UGE/UGTI
Publicação do resultado dos recursos	<b>28/03/2025</b>	Site cape.fieb.edu.br	UGTI
Homologação e publicação da Classificação Final por disciplina/ curso.	<b>Até 31/03/2025</b>	Site cape.fieb.edu.br	UGTI

## **ANEXO II**

### **TERMO DE COMPROMISSO – PROFESSOR DO CADASTRO (EVENTUAL)**

Neste ato, estando devidamente qualificado perante o Cadastro de Professores Eventuais – CAPE da FIEB, firmo o presente compromisso de atender às convocações que se fizerem necessárias ao interesse público, nos termos da Lei Complementar 583/2024, observando todas as normas legais e administrativas relacionadas ao magistério e à função educacional.

Declaro estar ciente das condições e critérios propostos no presente Edital, em especial o contido no artigo 128 da Lei Complementar 583/2024, e das normas aplicáveis ao exercício do magistério.